



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 9 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 462/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 376/2020

REPUBLICADA COM DATA CORRETA

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROMILDA DE LOURDES CRUZ**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Licença Sem Vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos para tratar de assuntos de seu interesse, do dia 09/11/2020 à 09/11/2022, conforme Protocolo nº 1939/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 380/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDNEIA DOS SANTOS**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 17/11/2020 à 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.052/2020

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade do servidor abaixo relacionado, a partir do mês 01/11/2020.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Luiz Antonio Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	B	9

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.058/2020

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, a servidora abaixo relacionada, mediante conclusão do Curso de Pós-Graduação – Especialização intitulado **EDUCAÇÃO INFANTIL, NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM**, a partir do dia 05 de Novembro de 2020.

Nome	Cargo	Secretaria	Classe	Nível
Neuza de Fatima Bessa de Freitas	Professor de Educação Infantil	Municipal de Educação	R III	10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Novembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br